LEI Nº 1.549/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de contribuição à Associação da Comunidade Cigana de Pontalina e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros ou realizar despesa de custeio de energia elétrica do imóvel da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CIGANA DE PONTALINA - ACOCIP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 21.746.336/0001-78, localizado á Rua Major Artiaga, Qd 01, Lt 01, Vila Brasil II nesta cidade, no valor mensal de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior serão realizadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Pontalina ou mediante termo de cooperação.

Art. 3º - Ficam as despesas referente a contribuição de que trata a presente lei, inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBEMOS
EM 06/02/18
Câmara Municipal de Pontalina

Pontalina, aos 07 de dezembro de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 07 de 12 de 2017

Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.549/2017

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de contribuição à Associação da Comunidade Cigana de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.549/2017, datada de 07 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

RECEBEMOS
EM 06/02/18
Câmara Municipal de Pontalina

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal